



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECRETO N.º 10.431, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE sobre a criação da nova grade tarifária do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município e Estabelece as tarifas do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, V, da Constituição Federal, que dispõe que *"compete aos Municípios: (...) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial"*;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 a 193 da Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 191 que estabelece que: *"é dever do Poder Público Municipal fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como fiscalizar e assegurar a qualidade dos serviços"*;

CONSIDERANDO o pactuado no Contrato de Concessão do Direito de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros n.º 236/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

de Itapeva/SP e a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda., no dia 13 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 3º da Cláusula Terceira do referido Contrato, que estabelece a adoção de tarifa única para todas as linhas do serviço público concedido, levando-se em conta os custos de operação, administração, remuneração de capital e a tributação para execução dos serviços; bem como o contido no § 4º da Cláusula Oitava, que dispõe sobre a revisão das tarifas e do reajuste tarifário;

CONSIDERANDO a criação de nova estrutura tarifária de acordo com a Lei Municipal n.º 4.039, de 28 de setembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida nova grade tarifária do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva a ser praticada pela concessionária Jundiá Transportadora Turística Ltda, conforme segue:

I - Tarifa social (cartão múltiplo cadastrado; cartão múltiplo não cadastrado e pagamento na catraca) - R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

II - Tarifa vale transporte (adquiridos pelo Município de Itapeva) - R\$ 4,08 (Quatro reais e oito centavos):

a) O referido valor decorrente do desconto de 15% sobre o valor da tarifa básica.

III - Tarifa vale transporte - R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

IV - Tarifa estudante (adquiridos pelo Município de Itapeva) - R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

V - Tarifa básica (referencial) - R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária específica para cada Programa que se destina, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual e demais leis orçamentárias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA
Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais